

RJPE - RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 5000412021

Edital: PESG041/21

Critério de Julgamento: Pregão eletrônico por menor preço - Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

Objeto: Fornecimento e montagem de retificador e leito de anodos para proteção do duto de aço em Cachoeiro de Itapemirim – ES.

A Gerência de Suprimentos recebeu a demanda da GEOP para a elaboração de valor orçado estimado, de edital e preparação de licitação para a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de retificador e leito de anodos para proteção do duto de aço localizado em Cachoeiro de Itapemirim -ES.

2. O processo licitatório contemplou 1 (um) lote com ampla participação do fornecedor.

2.1. O valor orçado estimado da licitação foi de R\$ [REDACTED].

3. Por meio do FTDGEOP12/2022, o Gerente de Operações e o Gerente de Aquisição e Vendas de Gás autorizaram a instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de retificador e leito de anodos para proteção do duto de aço localizado em Cachoeiro de Itapemirim – ES.

3.1. Vale ressaltar que para a referida autorização foi designado o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeando para a condução dessa contratação: Marcela Maria Calhau Couto (CSERV), como coordenadora (Pregoeira), Fernanda Elias dos Santos (GSUP), Priscila Beling Cabral do Sacramento (GSUP) e Katiesca Fonseca da Silva (GSUP) como membros da Equipe de Apoio.

4. Em 04/04/2022, foi publicado no Diário Oficial do Espírito Santo o aviso do processo licitatório e no mesmo dia às 14h, o seu edital e anexos foram publicados na plataforma de contratações eletrônicas do Banco do Brasil, denominada Licitações-e, e disponibilizado no site da ES GÁS, seguindo os termos previstos na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Contratações da ES GÁS, em vigor na ocasião.

5. Durante o período de acolhimento das propostas, iniciado em 04/04/2022, foram recebidos vários questionamentos de interessados sendo todos respondidos no portal de licitações.

6. Em 04/05/2022 às 14h00 o acolhimento de propostas comerciais foi encerrado e ocorreu a abertura das propostas da licitação. Às 14h15 do mesmo dia, foi realizada a disputa aberta na modalidade pregão eletrônico com regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de julgamento de menor preço global e abrangência nacional.

7. O certame teve o acolhimento inicial de 10 (dez) propostas, conforme resumida na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	AGTEST CONSTRUCOES E INSPECOES LTDA	ME*	Classificado	R\$ 160.000,00
2	API SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 290.383,20
3	PRATTI SERVICOS TECNICOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 298.000,00
4	WISE SOLUTIONS COMERCIO E INSTALACOES ELETRONICA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 388.659,90
5	PALESSA ENGENHARIA DE CORROSAO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 450.000,00
6	IEC-INSTALACOES E ENGENHARIA DE CORROSAO LTDA	OE*	Classificado	R\$ 517.248,32
7	MAAS ENGENHARIA & PROTECAO CATODICA EIRELI - ME	ME*	Classificado	R\$ 690.000,00
8	E G D ENGENHARIA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 1.076.831,06
9	GAIA TEC COMERCIO E SERV DE AUTOMACAO SISTEMA DO BR	OE*	Classificado	R\$ 7.658.500,55
10	ALS CONSTRUTORA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 500.000.000,00

7.1. Segue na Tabela 2 a classificação do certame após o fim da disputa pública:

Tabela 2:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	AGTEST CONSTRUCOES E INSPECOES LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 125.000,00
2	MAAS ENGENHARIA & PROTECAO CATODICA EIRELI - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 128.000,00
3	PRATTI SERVICOS TECNICOS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 238.000,00
4	PALESSA ENGENHARIA DE CORROSAO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 288.000,00
5	API SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 290.383,20
6	WISE SOLUTIONS COMERCIO E INSTALACOES ELETRONICA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 388.659,90
7	IEC-INSTALACOES E ENGENHARIA DE CORROSAO LTDA	OE*	Classificado	R\$ 515.248,32
8	E G D ENGENHARIA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 1.076.831,06
9	GAIA TEC COMERCIO E SERV DE AUTOMACAO SISTEMA DO BR	OE*	Classificado	R\$ 7.658.500,55
10	ALS CONSTRUTORA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 500.000.000,00

7.2. Após o encerramento da disputa as empresas AGTEST CONSTRUCOES E INSPECOES LTDA e MAAS ENGENHARIA & PROTECAO CATODICA EIRELI – ME foram desclassificadas pelo critério de exequibilidade previsto no art. 69, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

7.3. A empresa, PRATTI SERVICOS TECNICOS LTDA, foi convocada com o prazo de 1 dia útil, para apresentar uma nova proposta, via chat do licitações-e, visto que preço consolidado após a disputa, ficou acima do Valor Orçado Estimado pela ES GÁS.

7.3.1. A empresa arrematante do certame, PRATTI SERVICOS TECNICOS LTDA, apresentou uma nova proposta no valor de R\$ 232.000,00, portanto a empresa foi desclassificada pois a ES GÁS não pode contratar acima do valor Orçado.

7.4. A empresa, PALESSA ENGENHARIA DE CORROSAO LTDA, foi convocada com o prazo de 1 dia útil, para apresentar uma nova proposta, via chat do licitações-e, visto que preço consolidado após a disputa, ficou acima do Valor Orçado Estimado pela ES GÁS.

7.4.1. A PALESSA ENGENHARIA, solicitou via chat a prorrogação do prazo para apresentação de uma nova proposta, mais 1 dia útil, o qual foi concedida pela Pregoeira, via chat do licitações-e.

7.4.2. A empresa arrematante do certame, PALESSA ENGENHARIA DE CORROSAO LTDA, apresentou uma nova proposta no valor de R\$ 263.232,00, portanto a empresa foi desclassificada pois a ES GÁS não pode contratar acima do valor Orçado

7.5. Seguindo o rito, foram convocadas as empresas conforme classificação: API SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA; WISE SOLUTIONS COMERCIO E INSTALACOES ELETRONICA LTDA; IEC-INSTALACOES E ENGENHARIA DE CORROSAO LTDA; E G D ENGENHARIA LTDA; GAIATEC COMERCIO E SERV DE AUTOMACAO SISTEMA DO BR e ALS CONSTRUTORA EIRELI, via chat, do Licitações-e, para apresentação de uma nova proposta, com prazo de 1 dia útil cada, visto que preços consolidados após a disputa, ficaram acima do Valor Orçado Estimado pela ES GÁS

7.5.1. As empresas acima citadas no item 7.5. não se manifestaram quanto a apresentação de uma nova proposta.

7.6. Portanto, segue na Tabela 3 a classificação do certame após as convocações:

Tabela 3:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	AGTEST CONSTRUCOES E INSPECOES LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 125.000,00
2	MAAS ENGENHARIA & PROTECAO CATODICA EIRELI - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 128.000,00
3	PRATTI SERVICOS TECNICOS LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 232.000,00
4	PALESSA ENGENHARIA DE CORROSAO LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 263.232,00
5	API SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 290.383,20
6	WISE SOLUTIONS COMERCIO E INSTALACOES ELETRONICA LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 388.659,90
7	IEC-INSTALACOES E ENGENHARIA DE CORROSAO LTDA	OE*	Desclassificado	R\$ 515.248,32
8	E G D ENGENHARIA LTDA	OE*	Desclassificado	R\$ 1.076.831,06
9	GAIATEC COMERCIO E SERV DE AUTOMACAO SISTEMA DO BR	OE*	Desclassificado	R\$ 7.658.500,55
10	ALS CONSTRUTORA EIRELI	ME*	Desclassificado	R\$ 500.000.000,00

8. O Art.70, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da ES Gás evidencia a revogação da licitação mesmo quando é negociado a proposta e o valor permanece acima do valor orçado estimado:

§ 1º A negociação de que trata o caput deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 2º Se depois de adotada a providência referida no §1º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.1. A licitação ocorre para se obter a proposta mais vantajosa para a Companhia (art. 31 da Lei 13.303/16), o que não se obteve considerando o resultado do Pregão onde recebemos do mercado uma amostra de preços acima do valor total orçado estimado.

8.2. Por sua vez o Regulamento de Licitações e Contratos, da ES GÁS admite a figura da revogação da licitação, por razões de interesse da ES GÁS consoante previsão no artigo 81 § 5º, que assim prescreve:

“Artigo 81 §5º: A autoridade competente poderá decidir pela revogação da licitação por razões de interesse da ES GÁS, devidamente justificado.”



8.3. A respeito, é pacífica na jurisprudência o entendimento que a **Administração Pública** pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, como no caso em questão.

9. Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio vêm informar sua decisão de revogar o processo licitatório, referente à “Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de retificador e leito de anodos para proteção do duto de aço localizado em Cachoeiro de Itapemirim -ES”, cobrindo perda, destruição ou danos nos bens integrantes da ES GÁS” e, conforme previsão do item 10.8 do Edital PESG041/21, submete essa decisão para homologação, neste caso, pelo Diretor de Operações.

Abaixo subscreve-se a Pregoeira que conduziu o Pregão Eletrônico em questão:

MARCELA MARIA CALHAU
COUTO:08206878718
18

Assinado de forma digital por
MARCELA MARIA CALHAU
COUTO:08206878718
Dados: 2022.06.20 14:08:55
-03'00'

Marcela Maria Calhau Couto
Pregoeira